



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.212
de 27 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA DECORRENTES DOS AFASTAMENTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA (COVID19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Art. 1º. Em decorrência do disposto na Instrução Normativa nº 01 de 16 de março de 2020, os servidores que, após autodeclaração, não comprovarem os critérios para execução de suas atribuições em regime de teletrabalho deverão compensar os dias não trabalhados, observada a jornada em que estiverem sujeitos.

§1º. Caberá ao respectivo superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação que será feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º. A compensação das ausências não comprovadas poderá ser realizada em feriados, finais de semana e/ou em trabalho extra jornada respeitando a legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a data de 16 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Jandira
em 27 de março de 2020.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo